



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### MOÇÃO DE APOIO Nº2/2025

AUTORIA – DANYLO ACIOLI/PRESIDENTE

ASSUNTO – MOÇÃO DE APOIO endereçada aos Deputados Federais do Estado do Paraná, como forma de expressar a manifestação da vontade do povo de Apucarana mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, com o fito de apoiar o PL 2687 /2022, de autoria da Deputada Federal Flávia Morais (PDT/GO), conseqüentemente a derrubada do veto 4/2025, que classifica o diabetes melittus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais.

### TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, a MOÇÃO DE APOIO nº2/2025 ao Projeto de lei dispõe que já foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, mas foi vetado de forma integral pelo Presidente da República. Há uma manifestação atual nas redes sociais, para que consiga a maioria na Câmara para a derrubada desse veto.

O país não conta com uma política pública estruturada para o paciente DM1, tanto que menos de 25% dos pacientes apresentam controle adequado da doença, dado que se reflete no elevado grau de complicações associadas, como perda da visão, doenças crônicas, amputações, cardiopatias, além de transtorno alimentares e quadros depressivos.

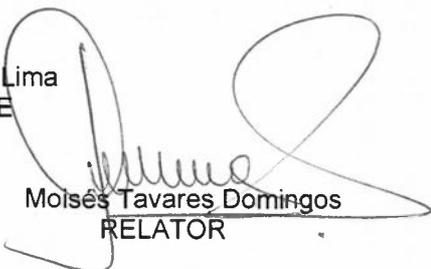
A Organização Mundial da Saúde diz que existem três requisitos para que uma condição seja considerada uma deficiência: a) Desigualdade - Um problema com o corpo, e como ele funciona; b) Limitações em atividade - Há desafio de fazer algo que as pessoas sem deficiência podem fazer; c) Restrições a participação - Significa que você pode não conseguir participar das atividades diárias normais (trabalhos, atividades sociais, etc.) da maneira que faria se não tivesse a condição. O dia-a-dia das pessoas com DM1 não é fácil a cada refeição, por menor que seja, é necessária a verificação da glicemia e aplicação de uma injeção de insulina. As picadas no dedo para aferição dos níveis glicêmicos podem chegar a mais de 12 vezes por dia.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

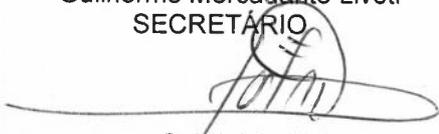
*Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.  
É o parecer, salvo melhor juízo.*

Gabinete das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.

  
Tiago Correia de Lima  
PRESIDENTE

  
Moisés Tavares Domingos  
RELATOR

  
Guilherme Mercadante Livoti  
SECRETÁRIO

  
Gabriel Caldeira  
MEMBRO

  
Adan Lenharo Fernandes  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### MOÇÃO DE APOIO Nº2/2025

AUTORIA – DANYLO ACIOLI/PRESIDENTE

ASSUNTO – MOÇÃO DE APOIO endereçada aos Deputados Federais do Estado do Paraná, como forma de expressar a manifestação da vontade do povo de Apucarana mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, com o fito de apoiar o PL 2687 /2022, de autoria da Deputada Federal Flávia Morais (PDT/GO), conseqüentemente a derrubada do veto 4/2025, que classifica o diabetes melittus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais.

### TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL a MOÇÃO DE APOIO nº2/2025 ao Projeto de lei dispõe que já foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, mas foi vetado de forma integral pelo Presidente da República. Há uma manifestação atual nas redes sociais, para que consiga a maioria na Câmara para a derrubada desse veto.

O país não conta com uma política pública estruturada para o paciente DM1, tanto que menos de 25% dos pacientes apresentam controle adequado da doença, dado que se reflete no elevado grau de complicações associadas, como perda da visão, doenças crônicas, amputações, cardiopatias, além de transtorno alimentares e quadros depressivos.

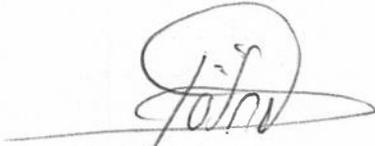
A Organização Mundial da Saúde diz que existem três requisitos para que uma condição seja considerada uma deficiência: a) Desigualdade - Um problema com o corpo, e como ele funciona; b) Limitações em atividade - Há desafio de fazer algo que as pessoas sem deficiência podem fazer; c) Restrições a participação - Significa que você pode não conseguir participar das atividades diárias normais (trabalhos, atividades sociais, etc.) da maneira que faria se não tivesse a condição. O dia-a-dia das pessoas com DM1 não é fácil a cada refeição, por menor que seja, é necessária a verificação da glicemia e aplicação de uma injeção de insulina. As picadas no dedo para aferição dos níveis glicêmicos podem chegar a mais de 12 vezes por dia.

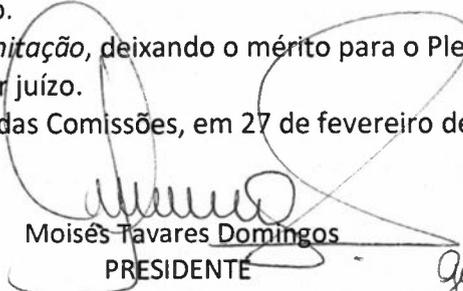
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

*Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.*

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.

  
Gabriel Caldeira  
SECRETÁRIO

  
Moisés Tavares Domingos  
PRESIDENTE

  
Guilherme Mercadante Livoti  
RELATOR

  
Tiago Cordeiro de Lima  
MEMBRO

  
Sidnei de Oliveira  
MEMBRO